

EDITAL DO CREDENCIAMENTO

003/2024 – CP/SEMSAB

CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN

OBJETO:

Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5
5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	9
6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS	9
7. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	10
8. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO	10
9. DO DESCREDENCIAMENTO	11
10. DOS RECURSOS	11
11. DA VIGÊNCIA	12
12. DO PREÇO	13
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO	13
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA	13
15. DO PAGAMENTO	13
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	13
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – CP/SEMSAB
(Processo Administrativo nº 12040002/2024)

TORNA-SE PÚBLICO QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 106/2024, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DA DATA ABAIXO INDICADA, REALIZARÁ CREDENCIAMENTO DO OBJETO QUE TRATA ESTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 17 de abril de 2024 às 08h00min.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS PROCEDIMENTOS E EXAMES: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

1.2. O credenciamento será realizado para procedimentos e exames médicos, conforme relação contida no Anexo VII – Valores Estimados.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

1.4. Os procedimentos e exames deverão ser realizados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da contratação, sendo devido à contratada os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

1.5. Os serviços terão seu início a contar da assinatura do Contrato ou o instrumento hábil que vier a substituí-lo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Portalegre/RN para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
414 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
417 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
578 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
579 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

521 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
522 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, que satisfaçam todas as exigências/condições para habilitação.
- 3.2. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica:
- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 4.1.1. Concomitantemente será verificado na internet se a proponente consta:
- 4.1.2. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 4.1.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 4.1.4. Na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 4.1.5. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 4.1.6. Cadastro de Fornecedores /Prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP (https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP);
- 4.1.7. Para consulta da proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 4.1.8. **PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS:**
- 4.1.8.1. Cópia do contrato social, registrado e com suas alterações, conforme o caso;
- 4.1.8.2. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da entidade;
- 4.1.8.3. Cópia dos dados pessoais de todos os sócios: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
- 4.1.8.4. Cópia do Alvará de Localização;
- 4.1.8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.1.8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- 4.1.8.10. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.1.8.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.1.8.12. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 4.1.8.13. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 4.1.8.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.1.8.15. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 4.1.8.16. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 4.1.8.17. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 4.1.8.18. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 4.1.8.19. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 4.1.8.20. Os documentos referidos no subitem “4.1.8.14.” desse Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.1.8.21. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica,

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;

4.1.8.22. Cadastro da Entidade no CNES.

4.1.8.23. Relação nominal do Corpo Clínico com a respectiva Titulação (cópia do diploma e/ou certificado), Registro no respectivo Conselho de Classe (os demais dados de recursos humanos serão considerados os contidos no CNES);

4.1.8.24. Relação dos serviços que a licitante tenha interesse em prestar, discriminando os tipos e as respectivas quantidades que serão ofertadas para contratação junto a esta Secretaria municipal de Saúde.

4.1.9. PARA PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS:

4.1.9.1. Cópia dos dados pessoais: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;

4.1.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.1.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.1.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.1.9.7. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;

4.1.9.8. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;

4.1.9.9. Titulação (cópia do diploma e/ou certificado) concernente a especialidade pretendida;

4.1.9.10. Registro no respectivo Conselho de Classe;

4.1.9.11. Relação dos serviços que a licitante tenha interesse em prestar, discriminando os tipos e as respectivas quantidades que serão ofertadas para contratação junto a esta Secretaria municipal de Saúde.

5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Habilitação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado por Comissão de Contratação.
- 5.3. O prazo para análise da documentação de habilitação pela Comissão de Contratação será de 5 dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento dos documentos.
- 5.4. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 5.5. Após a análise dos documentos, este órgão decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.
- 5.6. A lista contendo a relação das credenciadas e das entidades inabilitadas para o credenciamento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Portalegre/RN.
- 5.7. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 6.1. Para a contratação dos credenciados, as empresas habilitadas serão divididas em grupos de empresas sediadas em território local, regional, estadual e do país. No caso do Município de Portalegre/RN, serão consideradas as seguintes definições:
 - 6.1.1. **Local:** Corresponde as empresas sediadas no Município de Portalegre/RN;
 - 6.1.2. **Região:** Corresponde as empresas sediadas na mesorregião do Oeste Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte;
 - 6.1.3. **Estado:** Corresponde as empresas sediadas nas demais regiões do Estado do Rio Grande do Norte;
 - 6.1.4. **País:** Corresponde as demais empresas sediadas no país.
- 6.2. Entre os grupos de empresas, será observada a seguinte ordem de prioridade para contratação:
 - 6.2.1. o grupo de empresas locais terão prioridade de contratação sobre os demais grupos;
 - 6.2.2. o grupo de empresas regionais terão prioridade sobre os do estado e os do País;
 - 6.2.3. o grupo de empresas do estado terão prioridade sobre os do País.
- 6.3. A contratação das empresas de um mesmo grupo será realizada considerando a ordem cronológica de entrega dos documentos da habilitação.

6.4. Os interessados, após a habilitação, mediante necessidade da Administração, poderão ser convocados para assinatura do Contrato e a partir desta data já poderão ser demandados para prestar os serviços, sendo que o prazo de vigência obedecerá ao prazo remanescente do edital de credenciamento.

6.5. A assinatura do contrato implica a aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital.

6.6. O credenciamento não obriga esse órgão a convocar a entidade para a execução das atividades, as quais serão realizadas de acordo com a necessidade verificada pela unidade de saúde e obedecido o critério objetivo de distribuição dos serviços para os profissionais, segundo os critérios definidos neste Edital.

6.7. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

7. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.

7.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

7.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

7.8. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

- 8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 2 (dois) dias úteis.
- 8.4. O prazo de que trata o item “8.3.” do Edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- 9.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
- 9.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 9.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 9.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem “9.1.1.” desse Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.3. Nas hipóteses previstas nos subitens “9.1.2.” e “9.1.3.” desse Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9.6. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante pedido protocolado no Setor responsável na Sede do Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, ou por intermédio do seguinte endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN: www.portalegre.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no seguinte endereço físico: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O edital de Credenciamento terá validade de 12 meses.

11.2. O credenciamento poderá ser revogado na oportunidade ou conveniência da Administração.

11.3. O prazo de vigência dos contratos deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.3.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PREÇO

- 12.1. O preço a ser pago por cada procedimento ou exame médico consta no Anexo VI do Edital.
- 12.2. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo a empresa credenciada nada mais pleitear a esta Administração, posto que tal preço será considerado líquido e certo.
- 12.3. Os valores, se for o caso, serão reajustados a cada 12 meses de vigência do credenciamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE (IPCA) como fator de correção.
- 12.3.1. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do credenciamento à respectiva mercadologia.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 17.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 17.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.
- 18.2. Consultas poderão ser formuladas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB, no horário das 08h00 às 13h00 horas, por meio do e-mail finansaudemp@gmail.com e no Setor de Licitação, no horário das 08h00 às 13h00 horas, por meio do e-mail licitportalegre@gmail.com, e também pelo Portal de Compras Públicas.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:
- 18.3.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).
- 18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 18.5. O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos na íntegra no site oficial do Município de Portalegre/RN (www.portalegre.rn.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 18.5.1. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.
- 18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal n. 11.878/2024, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 18.7. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.8.2. ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares;
- 18.8.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento
- 18.8.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 18.8.5. ANEXO V – Modelos de Declarações
- 18.8.6. ANEXO VI – Declaração Optante pelo Simples Nacional
- 18.8.7. ANEXO VII – Valores Estimados

Portalegre/RN, 15 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB,
Município de Portalegre, XXX de XXX de 2024
Assunto: Edital de Credenciamento nº XXX/XXXX

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Optante pelo Simples? Sim () Não () (se optante, apresentar declaração do anexo V)	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone Fixo:	Celular:
Banco:	Conta Bancária:
Nº da Agência:	
Representante para Assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

Vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se e destarte, atender ao Edital de Credenciamento nº 003/2024, pretendendo realizar Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados, no(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
...

- A) Declaramos o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade do requerimento de participação com as exigências do Edital;
- B) Declaramos para todos os fins de direito, a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital;
- C) Nos comprometemos a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao credenciamento pleiteado;
- D) Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informamos que notificaremos a esta secretaria, caso ocorra alteração em nossos dados cadastrais.

Local e Data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO – SEMSAB DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN E A EMPRESA

_____.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB do Município de Portalegre/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrito no CNPJ sob o n. 11.283.265/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal, _____, e, de outro lado o/a Sr(a)/a empresa _____, domiciliado/com sede _____, inscrito/a no CPF/CNPJ n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 713/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados no(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
4					
...					

1.2. Independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Credenciamento nº 003/2024 e seu Anexos, o Termo de Referência, bem como os documentos apresentados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO V – DECLARAÇÕES

[A] DECLARAÇÕES GERAIS A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

_____, brasileiro(a), estado civil _____, inscrito no CPF sob o n._____, OU A empresa _____ (Razão Social)____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n._____.

1. DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n 07/05 (atualizada pelas n 09/05, n 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.
2. DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
3. DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Regional para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.
4. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.
5. DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
6. DECLARA que se abstém de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017).
7. DECLARA ter ciência da faculdade do gestor do contrato solicitar à contratadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade.
8. DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9. DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (se couber)
10. DECLARA sua concordância de que o preço pago pelos serviços compreende a integralidade dos tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas e em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido.

[B] DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o TRT23, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do licitante, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação
5. O Licitante, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo TRT23.
6. O Licitante, fica obrigada a comunicar ao TRT23, em até 2 dias úteis da ciência do fato, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao TRT23 as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (se for o caso)

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. _____, DECLARA AO TRT DA 23ª REGIÃO, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- A) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- B) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO VII – VALORES ESTIMADOS

Objeto: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

1. Procedimentos/Exames:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
1	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	R\$ 1.190,00
2	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA OU TIREÓIDE OU OUTROS, POR AGULHA FINA	R\$ 264,70
3	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 264,70
4	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 35,00
5	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 31,25
6	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 55,25
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 32,50
8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 60,00
9	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 60,00
10	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 65,00
11	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 65,00
12	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 139,33
13	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 50,00
14	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 72,67
15	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 11,00
16	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 175,00
17	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 27,50
18	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 50,00
19	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 37,50
20	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 77,50
21	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 15,00
22	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 40,00
23	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 14,50
24	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 17,50
25	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 22,50
26	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 100,00
27	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 45,00
28	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 27,50
29	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 13,50
30	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 13,50
31	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,00
32	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 35,00
33	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 11,00
34	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 27,50
35	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 35,00
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 210,00
37	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 157,17
38	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 25,00
39	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 40,00
40	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 30,00
41	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 20,00
42	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 37,50
43	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 26,13
44	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 12,50
45	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 20,00
46	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 37,50
47	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 45,00
48	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 14,50
49	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 11,00
50	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 35,00

51	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 35,00
52	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 27,50
53	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 190,00
54	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 180,00
55	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 30,00
56	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 70,00
57	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 25,00
58	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 15,00
59	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 35,00
60	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 98,34
61	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 330,00
62	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 15,00
63	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 12,50
64	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 17,50
65	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 15,00
66	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 13,00
67	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 13,00
68	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 40,00
69	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 11,00
70	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 169,34
71	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 11,00
72	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 32,50
73	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 40,00
74	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 34,38
75	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 90,00
76	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 100,00
77	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 115,00
78	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 55,00
81	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 285,00
82	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 10,00
83	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 30,00
84	COOMBS DIRETO	R\$ 30,00
85	COOMBS INDIRETO	R\$ 30,00
86	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 45,00
87	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 45,00
88	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 140,00
89	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 10,00
90	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 17,00
91	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 10,00
92	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 17,00
93	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 25,00
94	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 25,00
95	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 15,00
96	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 15,00
97	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 15,00
98	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 90,00
99	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 50,00
100	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 185,00
101	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 90,00
102	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 120,00
103	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 150,00
104	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 65,00
105	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 950,00
106	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 285,00
107	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 185,00
108	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 285,00
109	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 285,00
110	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 240,00
111	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 50,00
112	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 30,00
113	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 140,00
114	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 55,00
115	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 108,00
116	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 950,00

117	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 55,00
118	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 15,00
119	HEMATOCRITO	R\$ 10,00
120	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 20,00
121	LEUCOGRAMA	R\$ 15,00
122	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 420,00
123	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 25,00
124	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 140,00
125	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 220,00
126	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 60,00
127	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 50,00
128	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 2.120,00
129	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	R\$ 17,00
130	PROVA DO LACO	R\$ 17,00
131	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 130,00
132	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 25,00
133	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 17,00
134	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 60,00
135	VELOCIDADE DE SEDIMENTAÇÃO DE HEMÁCIAS (VSH)	R\$ 10,00
136	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 70,00
137	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 170,00
138	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 90,00
139	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 2.300,00
140	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 1.300,00
141	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 40,00
142	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 10,00
143	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 20,00
144	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 40,00
145	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 30,00
146	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 80,00
147	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 30,00
148	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 30,00
149	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 140,00
150	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 50,00
151	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 50,00
152	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 50,00
153	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 50,00
154	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 530,00
155	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 15,00
156	FATOR AMTI-NÚCLEO (FAN)	R\$ 20,00
157	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 1.100,00
158	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 40,00
159	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 2.300,00
160	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,25
161	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,25
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 55,00
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 138,33
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 226,33
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 35,00
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 50,00
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 50,00
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 80,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 40,00
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 40,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 40,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 285,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 185,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 285,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 320,00
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 140,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 370,00
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 470,00
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 550,00
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 60,00

181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 220,00
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 15,00
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 220,00
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	R\$ 180,00
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 140,00
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 160,00
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 70,00
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 220,00
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 70,00
190	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 60,00
191	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 60,00
192	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 60,00
193	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 60,00
194	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 30,00
195	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 150,00
196	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 140,00
197	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 40,00
198	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 50,00
199	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 60,00
200	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 330,00
201	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 140,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 30,00
203	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 230,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 90,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 140,00
206	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 350,00
207	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 330,00
208	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 90,00
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 45,00
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 45,00
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 45,00
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 45,00
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 50,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 330,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 50,00
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 45,00
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 60,00
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 90,00
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 50,00
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 45,00
221	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 45,00
222	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 45,00
223	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 45,00
224	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 60,00
225	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 330,00
226	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 60,00
227	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 45,00
228	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 90,00
229	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 90,00
230	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 90,00
231	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 35,00
232	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 35,00
233	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 40,00
234	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 280,00
235	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 45,00
236	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 30,00
237	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 45,00
238	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	R\$ 50,00
239	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 50,00
240	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 90,00
241	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 140,00
242	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 620,00
243	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 480,00

244	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 15,00
245	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 45,00
246	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 15,00
247	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 50,00
248	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 50,00
251	TESTE QUALITATIVO IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA (TESTE RÁPIDO) PARA COVID-19	R\$ 160,00
252	TESTE QUANTITATIVO IGG/IGM POR QUIMIOIMUNOLUMINESCÊNCIA PARA COVID-19	R\$ 207,50
253	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 30,00
254	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 15,00
255	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 100,00
256	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 250,00
257	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 80,00
258	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 40,00
261	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 90,00
262	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 250,00
263	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 20,00
264	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 30,00
265	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 50,00
266	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 45,00
267	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 17,00
268	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 50,00
269	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 50,00
270	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 17,00
271	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 10,00
272	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 45,00
273	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 185,00
274	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 10,00
275	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 140,00
276	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 25,00
277	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 45,00
278	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 50,00
279	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 25,00
280	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 12,00
281	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 20,00
282	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 45,00
283	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 40,00
284	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 48,33
285	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 140,00
286	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 230,00
287	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 40,00
288	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 40,00
289	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 50,00
290	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 20,00
291	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 450,00
292	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 50,00
293	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 140,00
294	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 45,00
295	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 90,00
296	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 280,00
297	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 860,00
298	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 45,00
299	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 50,00
300	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 90,00
301	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 45,00
302	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 45,00
303	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 50,00
304	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 45,00
305	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 45,00
306	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 57,67
307	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 50,00
308	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 100,00
309	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 60,00
310	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 60,00
311	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 15,00

312	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 320,00
313	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 90,00
314	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 50,00
315	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 60,00
316	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 60,00
317	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 150,00
318	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 44,75
319	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 40,00
320	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 90,00
321	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 45,00
322	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 80,00
323	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 35,00
324	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 40,00
325	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 40,00
326	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 35,00
327	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 35,00
328	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 35,00
329	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 80,00
330	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 60,00
331	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 15,00
332	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 50,00
333	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 35,00
334	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 35,00
335	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 15,00
336	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 35,00
337	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
338	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 40,00
339	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 40,00
340	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 35,00
341	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 100,00
342	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 70,00
343	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 40,00
344	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 40,00
345	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 40,00
346	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 45,00
347	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 15,00
348	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 15,00
349	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 15,00
350	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 50,00
351	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 80,00
352	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 90,00
353	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 270,00
354	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 80,00
355	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 90,00
357	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 60,00
358	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 90,00
359	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 50,00
360	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 50,00
361	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 50,00
362	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 100,00
363	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 90,00
364	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 70,00
365	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 50,00
366	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 100,00
367	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 120,00
368	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 950,00
369	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 90,00
370	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 140,00
371	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 80,00
372	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 60,00
373	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 140,00
374	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 40,00
375	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 90,00
376	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 40,00

377	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 140,00
378	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 450,00
379	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 230,00
380	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 70,00
381	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 70,00
382	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 45,00
383	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 50,00
384	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 90,00
385	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 220,00
386	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 370,00
387	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 180,00
388	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 270,00
389	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 50,00
390	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 90,00
391	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 100,00
392	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 50,00
393	ANTIBIOGRAMA	R\$ 45,00
394	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 60,00
395	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 40,00
396	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 30,00
397	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 70,00
398	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 30,00
399	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 220,00
400	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 40,00
401	CULTURA DE FEZES – COPROCULTURA	R\$ 60,00
402	CULTURA DE URINA - UROCULTURA	R\$ 40,00
404	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 100,00
405	CULTURA PARA BAAR	R\$ 80,00
406	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 100,00
407	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 50,00
408	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 70,00
409	HEMOCULTURA	R\$ 170,00
410	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 50,00
411	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 140,00
412	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 140,00
413	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 140,00
414	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 140,00
415	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 150,00
416	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 90,00
417	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 45,00
418	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 45,00
419	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 90,00
420	ADENOGRAMA	R\$ 50,00
421	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 70,00
422	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 100,00
423	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 140,00
424	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 90,00
425	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 140,00
426	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 45,00
427	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 70,00
428	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 70,00
429	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 50,00
430	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 45,00
431	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 90,00
432	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 100,00
433	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 140,00
434	ESPLENOGRAMA	R\$ 140,00
435	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	R\$ 17,00
437	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 70,00
438	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 80,00
439	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 90,00
441	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 40,00
442	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 120,00
444	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 90,00

445	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 450,00
446	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 15,00
447	REACAO DE PANDY	R\$ 45,00
448	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 70,00
449	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 180,00
450	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 140,00
451	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 180,00
452	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 300,00
453	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 20,00
454	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 18,00
459	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 20,00
460	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 40,00
461	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 50,00
462	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR - (ATÉ 06 MARCADORES)	R\$ 800,00
463	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	R\$ 150,00
464	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PECA CIRURGICA	R\$ 220,00
465	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL C/ LAUDO	R\$ 58,00
466	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	R\$ 66,50
467	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) C/ LAUDO	R\$ 71,50
468	RADIOGRAFIA DE LARINGE C/ LAUDO	R\$ 42,81
469	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) C/ LAUDO	R\$ 58,00
470	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/ LAUDO	R\$ 75,00
471	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	R\$ 69,00
472	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	R\$ 74,00
473	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) C/ LAUDO	R\$ 65,00
474	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/ LAUDO	R\$ 75,00
475	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) C/ LAUDO	R\$ 80,00
476	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO	R\$ 80,00
477	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ LAUDO	R\$ 75,00
478	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/ LAUDO	R\$ 75,00
479	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/ LAUDO	R\$ 75,00
480	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO	R\$ 75,00
481	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) C/ LAUDO	R\$ 47,31
482	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO	R\$ 46,35
483	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/ LAUDO	R\$ 66,50
484	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR C/ LAUDO	R\$ 66,50
485	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL C/ LAUDO	R\$ 69,00
486	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR C/ LAUDO	R\$ 66,50
487	RADIOGRAFIA DE BRACO C/ LAUDO	R\$ 66,50
488	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/ LAUDO	R\$ 66,50
489	RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/ LAUDO	R\$ 66,50
490	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/ LAUDO	R\$ 66,50
491	RADIOGRAFIA DE MAO C/ LAUDO	R\$ 66,50
492	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) C/ LAUDO	R\$ 77,50
493	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) C/ LAUDO	R\$ 75,00
494	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO	R\$ 70,00
495	ESCANOMETRIA	R\$ 54,00
496	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ LAUDO	R\$ 60,00
497	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA C/ LAUDO	R\$ 60,00
498	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA C/ LAUDO	R\$ 60,00
499	RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO	R\$ 75,00
500	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO C/ LAUDO	R\$ 58,00
501	RADIOGRAFIA DE COXA C/ LAUDO	R\$ 60,00
502	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/ LAUDO	R\$ 60,00
503	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/ LAUDO	R\$ 65,00
504	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/ LAUDO	R\$ 75,00
505	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE C/ LAUDO	R\$ 65,00
506	RADIOGRAFIA DE PERNA C/ LAUDO	R\$ 70,00
507	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIÁTRICO)	R\$ 200,00
508	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 262,00
509	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 160,00
510	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO	R\$ 253,47
511	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL	R\$ 253,47

512	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 200,00
513	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 130,00
514	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL	R\$ 130,00
515	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 122,50
516	ULTRASSONOGRRAFIA DE PERNA	R\$ 95,00
517	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉ	R\$ 127,50
518	ULTRASSONOGRRAFIA DE BRAÇO	R\$ 95,00
519	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO	R\$ 127,50
520	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º, 2º E 3º TRIMESTRE	R\$ 185,00
521	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 140,00
522	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R\$ 140,00
523	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 95,00
524	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU DE REGIÃO INGUINAL	R\$ 95,00
525	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 94,33
526	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 95,00
527	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 122,50
528	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (Com biópsia - 12 fragmentos)	R\$ 150,00
529	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE OU US DE TIREOIDE OU DE REGIÃO CERVICAL (glândulas salivares)	R\$ 122,50
530	ULTRA-SONOGRRAFIA OBSTETRICA	R\$ 122,50
531	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 160,00
532	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 122,50
533	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 95,00
534	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 126,26
535	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 300,00
536	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 300,00
537	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R\$ 300,00
538	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 300,00
539	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 350,00
540	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 300,00
541	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 250,00
542	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 112,14
543	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 350,00
544	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 300,00
545	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 260,00
546	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 300,00
547	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 350,00
548	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 300,00
549	UROTOMOGRAFIA	R\$ 500,00
550	SEDAÇÃO EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 550,00
551	CONTRASTE EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 150,00
552	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 500,00
553	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 450,00
554	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 450,00
555	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 450,00
556	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 450,00
557	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 450,00
558	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES	R\$ 450,00
559	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE	R\$ 450,00
560	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 450,00
561	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 450,00
562	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA UNILATERAL	R\$ 441,00
563	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA BILATERAL	R\$ 500,00
564	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 450,00
565	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 450,00
566	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 450,00
567	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 295,62
568	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 500,00
569	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	R\$ 450,00
570	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA	R\$ 450,00
571	SEDAÇÃO EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	R\$ 550,00
572	CONTRASTE EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	R\$ 120,00
573	COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE 01 PÓLIPO (COM SEDAÇÃO)	R\$ 950,00
574	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 320,00

575	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 425,00
576	ESTUDO URODINÂMICO	R\$ 600,00
578	LARINGOSCOPIA	R\$ 118,73
579	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 118,73
580	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 100,00
581	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 200,00
582	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	R\$ 180,00
583	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 300,00
584	COLPOSCOPIA	R\$ 180,00
585	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	R\$ 250,00
586	CAUTERIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	R\$ 550,00
587	CAUTERIZAÇÃO GINECOLÓGICA	R\$ 475,00
588	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	R\$ 102,43
589	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 180,00
590	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R\$ 102,43
591	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 180,00
592	POLISSONOGRAFIA	R\$ 482,85
593	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	R\$ 250,00
594	TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO (ALIMENTOS OU INALANTES)	R\$ 400,00
595	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 215,00
596	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 215,00
597	FUNDOSCOPIA	R\$ 250,00
598	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 225,00
599	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA	R\$ 102,48
600	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ALERGOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 120,00
601	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA	R\$ 200,00
602	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	R\$ 180,00
603	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	R\$ 182,50
604	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA GERAL	R\$ 150,00
605	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	R\$ 165,00
606	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	R\$ 200,00
607	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	R\$ 250,00
608	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	R\$ 165,00
609	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	R\$ 165,00
610	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	R\$ 325,00
611	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA	R\$ 200,00
612	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA	R\$ 147,50
613	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	R\$ 200,00
614	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA	R\$ 165,00
615	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA RETINÓLOGO	R\$ 165,00
616	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ONCOLOGIA	R\$ 147,50
617	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA	R\$ 157,50
618	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 200,00
619	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	R\$ 165,00
620	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	R\$ 300,00
621	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	R\$ 147,50
622	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	R\$ 300,00
623	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	R\$ 165,00
624	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	R\$ 300,00
625	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRAUMATOLOGIA	R\$ 165,00
626	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	R\$ 165,00
627	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 200,00
628	FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL	R\$ 60,00
629	FISIOTERIA	R\$ 40,00
635	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU I COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 130,00
636	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU II COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 160,00
637	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU III COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 200,00
638	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU IIII COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 300,00